

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
Tipo Menor Preço

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 009/2016, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2016 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças, nos elevadores das unidades do Senac/RN, conforme especificações e condições constantes do respectivo Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 24.706,67 (vinte e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da Ata, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegam após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 01.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa por computador, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação do **preço unitário e total** do lote, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, inclusive custos referentes à implantação, tais como: alocação de profissionais, demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação (serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros), conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.4.2 **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade.

9.1.4.3 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) legalmente habilitado(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor (es) de atestado (s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.1.4.3.1 O (s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar devidamente (s) registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

9.1.4.3.2 O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar acompanhado (s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando a

execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), de serviço(s) relativo(s) a manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros.

9.1.4.4 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.1.4.4.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

9.1.4.4.2 Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

9.1.4.4.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

9.1.4.5 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, **ambos serão inabilitados.**

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

9.1.5.4 Os interessados **poderão** realizar vistoria antes da entrega da proposta, nas unidades do Senac, onde se encontram os elevadores, a fim de verificarem as características e condições de cada item, devendo ser apresentada Declaração conforme **Anexo V, Documento 6;**

9.1.5.5 A realização da **vistoria** não é condição para participação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade na prestação do serviço face ao desconhecimento do estado de conservação ou qualidade dos elevadores. Para tanto, deverá ser apresentada Declaração, conforme **Anexo V, Documento 7;**

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anuncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR LOTE).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando

em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.1 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se os preços máximos de referência** constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

16.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

16.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

16.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

16.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

16.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 05 de maio de 2016.

FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/R

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN**

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nos elevadores pertencentes ao Senac/RN, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência e especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 1 – NATAL				
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Mensal Máximo
1	1	Elevador Privativo, Tipo ADV-210-DP, Capacidade para 8 passageiros ou 600Kg, 4 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Centro. Manutenção mensal.	Thyssen Krupp	R\$ 450,00
2	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Modelo Short Travel Standart SH ST Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Centro. Manutenção mensal.	Ortobrás	R\$ 316,67
3	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Modelo Short Travel Standart SH ST Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Alecrim. Manutenção mensal.	Ortobrás	R\$ 316,67
4	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Industrial Elevadores Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Zona Sul. Manutenção mensal.	Industrial Elevadores	R\$ 316,67
5	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Modelo Short Travel Standart SH ST Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Distribuição do	Ortobrás	R\$ 316,67

		Senac. Manutenção trimestral.		
--	--	--------------------------------------	--	--

LOTE 2 – ASSU				
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Mensal Máximo
6	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Modelo Short Travel Standart SH ST Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Assú. Manutenção mensal.	Ortobrás	R\$ 553,33

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Garantir o pleno funcionamento dos elevadores dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN e Administração Regional, com a realização das manutenções corretivas e preventivas, de acordo as normas de segurança vigentes.

2.2 A contratação de serviços de manutenção em elevadores é necessária por tratar-se de serviços especializados e não haver no quadro de pessoal deste Regional colaboradores com habilitação legal e técnica para a realização dos referidos serviços. A contratação também se justifica por estar inclusa no rol de serviços indicados para serem executados preferencialmente de forma indireta (IN nº 02/2008).

3. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO.

3.1 A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante:

3.1.1 Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros.

3.2 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade.

3.3 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) legalmente habilitado(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor (es) de atestado (s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

3.3.1 O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar devidamente (s) registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

3.3.2 O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar acompanhado (s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), de serviço(s) relativo(s) a manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros.

3.3.3 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 3.3.3.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- 3.3.3.2 Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- 3.3.3.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

3.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas instalações dos Centros de Educação Profissional do Senac, conforme endereços abaixo indicados:

ENDEREÇOS
UNIDADE ALECRIM: Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59030-350. Telefone: (84) 4005-1074.
UNIDADE ZONA SUL: Av. Ayrton Senna, 4595, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59.088-100. Telefone: 4005.1088.
UNIDADE ASSÚ: Rua: 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000, (84) 3331-1585.
UNIDADE CENTRO: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-030, (84) 4005-1013.
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO: Av. Coronel José Bernardo, 1001, Alecrim – CEP 59030-280. Telefone 4005 1026.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Da Manutenção Preventiva:

5.1.1 A manutenção preventiva consiste em realizar mensalmente a inspeção dos componentes elétricos e mecânicos dos elevadores, à exceção da plataforma pertencente ao Centro de Distribuição do Senac/RN (vide subitem 5.1.1.1), realizando ajustes e regulagens necessárias, bem como a lubrificação especial (conforme Normas Técnicas); inspeção, teste e lubrificação nos equipamentos da caixa, poço e pavimentos e, se necessário, proceder a regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento correto dos equipamentos; e consertos e substituições, em caso de desgaste devido ao uso normal, das partes e componentes dos elevadores;

5.1.1.1 A manutenção preventiva da plataforma do Centro de Distribuição será realizada **trimestralmente**, observando-se os apontamentos do item anterior.

5.1.2 Os serviços deverão ter início sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês até o 5º (quinto) dia útil;

5.1.3 Quando os técnicos encontrarem irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o Fiscal do contrato deve ser notificado do fato;

5.1.4 Na Manutenção Preventiva a Empresa Contratada deverá vistoriar os equipamentos das casas de máquinas, das caixas dos elevadores, dos poços e pavimentos, especialmente os relacionados à segurança dos usuários, incluindo regulagens, ajustes, lubrificação e limpeza interna, revisão periódica dos relês, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletores, despachos, redutores, polias, rolamentos, mancais e freios de máquina de tração, coletores, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitadores de velocidade, aparelhos seletores, fitas, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapesos, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabinas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores e demais componentes;

5.1.5 A Empresa Contratada deverá efetuar testes e lubrificações dos diversos componentes, conjuntos e dispositivos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, realizar a vistoria geral das condições dos elevadores, a fim de detectar e sanar quaisquer sintomas ou problemas que impliquem em posterior defeito dos equipamentos e executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas dos equipamentos.

5.2 Da Manutenção Corretiva:

5.2.1 A Manutenção Corretiva ocorrerá sempre que necessário e consiste no reparo dos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos dos equipamentos devolvendo-lhes as condições de perfeito funcionamento. Nesta situação, a empresa será acionada a partir de uma chamada telefônica ou por meio de e-mail pela Área de Manutenção da Instituição.

5.2.2 A Contratada deverá executar as devidas intervenções técnicas que se façam necessárias ao restabelecimento imediato do perfeito funcionamento dos elevadores; realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças; substituir ou reparar os componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, incluindo a substituição de lâmpadas e reatores de iluminação da cabina e seus componentes, bem como botões, placas, botoeiras, materiais de sinalização, revestimento do acabamento das portas de pavimentos e cabinas, fusíveis, óleo do cárter da máquina (quando totalmente substituído), além dos componentes descritos a seguir:

5.2.2.1 Casa de Máquinas:

- a) Máquina: coroa e sem-fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aros ou polias de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
- b) Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, conectores, rotores, armaduras, coletoras, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, escovas, porta escovas, calços de isolamento e lubrificantes;
- c) Controle/ seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança.

5.2.2.2 Caixa:

- a) Cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra;
- b) Corrediças: das guias ou roldanas dos cursores;
- c) Fitas do seletor ou sensora;
- d) Chaves de parada e de fim de curso;
- e) Rampas, sensores eletrônicos, tensores do regulador;
- f) Aparelhos de segurança: pára-choques, operadores, suspensões da porta, sinalizações e botões de cabina.

5.2.2.3 Pavimentos:

- a) Fechos eletromecânicos, borrachas, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores.

5.2.3 A Contratada deverá, semestralmente, ou de acordo com a periodicidade indicada na legislação vigente, vistoriar e realizar testes de segurança.

5.2.4 Os testes de segurança de que trata o subitem anterior deverão seguir rigorosamente as rotinas preconizadas nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2.5 Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização.

5.2.6 Do Atendimento aos Chamados:

5.2.6.1 A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência.

5.2.6.2 A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

5.2.6.3 Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04h (quatro horas), contados a partir do recebimento da solicitação. O perfeito restabelecimento do funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Contratante.

5.2.7 Os registros dos chamados serão feitos por telefone, e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

6.3 Executar os serviços que fujam a especialidade da Contratada para alimentação do quadro de força, dispositivos de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas, que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e ao bom funcionamento do elevador.

6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

6.5 Efetuar os pagamentos devidos.

6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta e especificações técnicas dos equipamentos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 Iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3 Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, se for o caso.

7.4 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA-RN e Corpo de Bombeiros local.

7.5 Fornecer aos seus Empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços nos termos da N.R. 4 e Portaria nº 3.124 do Ministério do Trabalho.

- 7.6 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem apresentar-se no local de trabalho trajando uniformes completos e crachás identificativos.
- 7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do Senac, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 7.9 Responsabilizar-se por ensaios, testes ou provas necessárias à execução dos serviços.
- 7.10 Providenciar, após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA-RN relativa à prestação dos serviços objeto do Contrato, encaminhando uma via à Gerência de Contratos e Licitação do Senac.
- 7.11 Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.
- 7.12 Comunicar à Área de Manutenção do Senac qualquer anormalidade no uso dos equipamentos e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.13 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados.
- 7.14 Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.
- 7.15 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação trabalhista com esta Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.16 Substituir imediatamente os empregados que não apresentarem qualificação para a execução dos serviços ou não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada.
- 7.17 Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações do Senac.
- 7.18 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.19 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.20 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.

7.21 Reportar-se ao Fiscal ou Gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas.

7.22 Receber as observações do Fiscal ou Gestor do contrato, relativas ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.

7.23 Apresentar a documentação para pagamento e ateste das faturas mensalmente, no que couber.

7.24 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.25 Manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

7.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.27 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Senac ou a terceiros.

7.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Resolução 958/2012 do Senac.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE.

9.1 Caso haja prorrogação contratual após o prazo constante da Cláusula Segunda, o valor do objeto do Contrato poderá, mediante acordo entre as partes, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-A ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

10. DA VISTORIA.

10.1 Antes da formulação da proposta os licitantes poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços e preencher **Declaração de Vistoria** a ser apresentada com os documentos de habilitação, para que sejam verificadas todas suas condições, pois o fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde serão executados os serviços, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior a assinatura do Contrato.

10.2 A vistoria será realizada nas dependências nos endereços indicados no Termo de Referência, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame**, devendo ser previamente agendada com a Sra. **Silene Dantas** através dos telefones: (84) 4005-1017 ou, pessoalmente, na Administração Regional do Senac/RN, situada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.

10.3 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos Trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Administração, conforme **Termo de Responsabilidade**.

11. PAGAMENTO.

11.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, o qual ocorrerá após a apresentação dos documentos de cobrança, podendo ser paga pelo Contratante em até 15(quinze) dias.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços.

11.3 Na nota fiscal apresentada deverá constar o mês de referência dos serviços, o valor contratual da parcela e o número da ordem de serviço.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.6 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.7 As Notas Fiscais deverão contemplar as retenções determinadas em lei, quando for o caso, as quais serão recolhidas diretamente pelo Contratante.

11.8 Documentos que deverão ser apresentados mensalmente, junto com a fatura:

a) Relatório detalhado, adequado à legislação vigente, com os tipos de manutenção preventiva e corretiva efetuadas, com a indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis do

defeito e peças substituídas, registro de todas as ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos, bem como demais informações técnicas de interesse das partes.

b) Documentos arrolados no item **11.4.**

11.9 Documentos que deverão ser apresentados semestralmente, junto com a fatura:

a) Laudo técnico de vistoria e testes de segurança realizados em todos os elevadores, devidamente assinado por responsável técnico da Contratada.

12. ALOCAÇÃO DA DESPESA.

12.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2016, através dos seguintes centros de custos e projetos:

Item	Projeto	Centro de Custos
Elevador Privativo localizada no Centro de Educação Profissional Senac Centro.	16201	10035
Plataforma de acessibilidade Localizada no Centro de Educação Profissional Senac Centro.	16201	03035
Plataforma de acessibilidade localizada no Centro de Educação Profissional Senac Alecrim.	16201	11035
Plataforma de acessibilidade localizada no Centro de Educação Profissional Senac Zona Sul.	16201	12035
Plataforma de acessibilidade localizada no Centro de Distribuição do Senac.	16201	03021
Plataforma de acessibilidade localizada no Centro de Educação Profissional Senac Assu.	16201	22035

Natal/RN, 22 de março de 2016.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações
Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN**

Prezados (as) Senhores (as).

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nos elevadores pertencentes ao Senac/RN:

LOTE 1 – NATAL					
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo
1	1	Elevador Privativo, Tipo ADV-210-DP, Capacidade para 8 passageiros ou 600Kg, 4 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Centro. Manutenção mensal.	Thyssen Krupp		
2	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Modelo Short Travel Standart SH ST Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Centro. Manutenção mensal.	Ortobrás		
3	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Modelo Short Travel Standart SH ST Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Alecrim. Manutenção mensal.	Ortobrás		
4	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Industrial Elevadores Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de	Industrial Elevadores		

		Educação Profissional Senac Zona Sul. Manutenção mensal.			
5	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Modelo Short Travel Standart SH ST Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Distribuição do Senac. Manutenção trimestral.	Ortobrás		
Valor Mensal Total					R\$ (Valor por extenso)
Valor Anual Total					R\$ (Valor por extenso)

LOTE 2 – ASSU					
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo
6	1	Plataforma de acessibilidade, percurso vertical, Modelo Short Travel Standart SH ST Enclausurado, Capacidade para 03 passageiros ou 250 Kg, 02 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Assú. Manutenção mensal.	Ortobrás		
Valor Mensal Total					R\$ (Valor por extenso)
Valor Anual Total					R\$ (Valor por extenso)

O valor global (total) de nossa proposta é de R\$ (Valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2016** e seus Anexos.

Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar contrato. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 009/2016 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de XXXX.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN
CONTRATO Nº /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ELEVADORES DAS UNIDADES DO SENAC/RN.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ nº 03.640.285/0000-13, com sede a Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº (), residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, , com sede no , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por seu , inscrito no CPF/MF sob o nº , doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as disposições da **RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012**, de 18 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de setembro de 2012, seção 3, página 192, acordam em contratar como ora o fazem, o adiante descrito, na forma seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças, nos elevadores das unidades do Senac/RN, conforme quantidades e preços abaixo.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor
1	1	Elevador Privativo, Tipo ADV-210-DP, Capacidade para 8 passageiros ou 600Kg, 4 Paradas, localizada no Centro de Educação Profissional Senac Centro. Manutenção mensal.	Thyssen Krupp	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA **DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1 Da Manutenção Preventiva:

2.1.1 A manutenção preventiva consiste em realizar mensalmente a inspeção dos componentes elétricos e mecânicos dos elevadores, à exceção da plataforma pertencente ao Centro de Distribuição do Senac/RN (vide subitem 2.1.1.1), realizando ajustes e regulagens necessárias, bem como a lubrificação especial (conforme Normas Técnicas); inspeção, teste e lubrificação nos equipamentos da caixa, poço e pavimentos e, se necessário, proceder a regulagens e reparos a fim de

proporcionar o funcionamento correto dos equipamentos; e consertos e substituições, em caso de desgaste devido ao uso normal, das partes e componentes dos elevadores;

2.1.1.1 A manutenção preventiva da plataforma do Centro de Distribuição será realizada **trimestralmente**, observando-se os apontamentos do item anterior.

2.1.2 Os serviços deverão ter início sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês até o 5º (quinto) dia útil;

2.1.3 Quando os técnicos encontrarem irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o Fiscal do contrato deve ser notificado do fato;

2.1.4 Na Manutenção Preventiva a Empresa Contratada deverá vistoriar os equipamentos das casas de máquinas, das caixas dos elevadores, dos poços e pavimentos, especialmente os relacionados à segurança dos usuários, incluindo regulagens, ajustes, lubrificação e limpeza interna, revisão periódica dos relês, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletores, despachos, redutores, polias, rolamentos, mancais e freios de máquina de tração, coletores, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitadores de velocidade, aparelhos seletores, fitas, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapesos, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabinas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais componentes;

2.1.5 A Empresa Contratada deverá efetuar testes e lubrificações dos diversos componentes, conjuntos e dispositivos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, realizar a vistoria geral das condições dos elevadores, a fim de detectar e sanar quaisquer sintomas ou problemas que impliquem em posterior defeito dos equipamentos e executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas dos equipamentos.

2.2 Da Manutenção Corretiva:

2.2.1 A Manutenção Corretiva ocorrerá sempre que necessário e consiste no reparo dos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos dos equipamentos devolvendo-lhes as condições de perfeito funcionamento. Nesta situação, a empresa será acionada a partir de uma chamada telefônica ou por meio de e-mail pela Área de Manutenção da Instituição.

2.2.2 A Contratada deverá executar as devidas intervenções técnicas que se façam necessárias ao restabelecimento imediato do perfeito funcionamento dos elevadores; realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças; substituir ou reparar os componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, incluindo a substituição de lâmpadas e reatores de iluminação da cabina e seus componentes, bem como botões, placas, botoeiras, materiais de sinalização, revestimento do acabamento das portas de pavimentos e cabinas, fusíveis, óleo do cárter da máquina (quando totalmente substituído), além dos componentes descritos a seguir:

2.2.2.1 Casa de Máquinas:

- a) Máquina: coroa e sem-fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aros ou polias de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
- b) Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, conectores, rotores, armaduras, coletoras, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, escovas, porta escovas, calços de isolamento e lubrificantes;
- c) Controle/ seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança.

2.2.2.2 Caixa:

- a) Cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra;
- b) Corrediças: das guias ou roldanas dos cursores;
- c) Fitas do seletor ou sensora;
- d) Chaves de parada e de fim de curso;
- e) Rampas, sensores eletrônicos, tensores do regulador;
- f) Aparelhos de seguranças: pára-choques, operadores, suspensões da porta, sinalizações e botões de cabina.

2.2.2.3 Pavimentos:

- a) Fechos eletromecânicos, borrachas, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores.

2.2.3 A Contratada deverá, semestralmente, ou de acordo com a periodicidade indicada na legislação vigente, vistoriar e realizar testes de segurança.

2.2.4 Os testes de segurança de que trata o subitem anterior deverão seguir rigorosamente as rotinas preconizadas nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2.5 Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização.

2.2.6 Do Atendimento aos Chamados:

2.2.6.1 A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência.

2.2.6.2 A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

2.2.6.3 Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04h (quatro horas), contados a partir do recebimento da solicitação. O perfeito restabelecimento do funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Contratante.

2.3 Os registros dos chamados serão feitos por telefone, e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA **VALOR.**

3.1 O valor global (anual) da presente contratação é de R\$ (valor por extenso), conforme tabela constante do item 1.1 deste Instrumento.

3.2 O valor mensal da presente contratação é de R\$ (valor por extenso), conforme tabela constante do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA **PAGAMENTO.**

4.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, o qual ocorrerá após a apresentação dos documentos de cobrança, podendo ser paga pelo Contratante em **até 15(quinze) dias**.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços.

4.3 Na nota fiscal apresentada deverá constar o mês de referência dos serviços, o valor contratual da parcela e o número da ordem de serviço.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

4.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.6 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7 As Notas Fiscais deverão contemplar as retenções determinadas em lei, quando for o caso, as quais serão recolhidas diretamente pelo Contratante.

4.8 Documentos que deverão ser apresentados mensalmente, junto com a fatura:

a) Relatório detalhado, adequado à legislação vigente, com os tipos de manutenção preventiva e corretiva efetuadas, com a indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito e peças substituídas, registro de todas as ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos, bem como demais informações técnicas de interesse das partes.

b) Documentos arrolados no item 4.4.

4.9 Documentos que deverão ser apresentados semestralmente, junto com a fatura:

a) Laudo técnico de vistoria e testes de segurança realizados em todos os elevadores, devidamente assinado por responsável técnico da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA **PRAZO DE VIGÊNCIA.**

5.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Resolução 958/2012 do Senac.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta e especificações técnicas dos equipamentos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2 Iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3 Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, se for o caso.

6.4 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA-RN e Corpo de Bombeiros local.

- 6.5 Fornecer aos seus Empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços nos termos da NR nº 04 e Portaria nº 3.124 do Ministério do Trabalho.
- 6.6 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem apresentar-se no local de trabalho trajando uniformes completos e crachás identificativos.
- 6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do Senac, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 6.9 Responsabilizar-se por ensaios, testes ou provas necessárias à execução dos serviços.
- 6.10 Providenciar, após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA-RN relativa à prestação dos serviços objeto do Contrato, encaminhando uma via à Gerencia de Contratos e Licitação do Senac.
- 6.11 Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.
- 6.12 Comunicar à Área de Manutenção do Senac qualquer anormalidade no uso dos equipamentos e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.13 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados.
- 6.14 Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.
- 6.15 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação trabalhista com esta Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.16 Substituir imediatamente os empregados que não apresentarem qualificação para a execução dos serviços ou não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada.
- 6.17 Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações do Senac.
- 6.18 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.19 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- 6.20 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 6.21 Reportar-se ao Fiscal ou Gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas.
- 6.22 Receber as observações do Fiscal ou Gestor do contrato, relativas ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.
- 6.23 Apresentar a documentação para pagamento e ateste das faturas mensalmente, no que couber.
- 6.24 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.25 Manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.
- 6.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 6.27 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Senac ou a terceiros.
- 6.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 7.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 7.3 Executar os serviços que fujam a especialidade da Contratada para alimentação do quadro de força, dispositivos de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas, que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e ao bom funcionamento do elevador.
- 7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

7.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e boleto ou dados para depósito.

7.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA **EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

8.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

8.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando o Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;

8.1.4 A subcontratação total de seu objeto não será admitida, nem a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;

8.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

8.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

8.1.7 Razões do interesse do Contratante;

8.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

8.1.9 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais;

8.1.10A extinção contratual de que trata o item primeiro desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao Contratado:

8.1.10.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA **RESCISÃO.**

9.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 1 da Cláusula Oitava;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.1.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.2 Caso o Contratado se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a licitante Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada:

10.1.2.1 De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.2 De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.3 De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

10.1.2.4 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.5 De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.5.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.5 Para efeito da aplicação das multas descritas no item "10.1.2.6", às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
7	Fornecer os EPI's aos seus empregados, se for o caso, e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los.	2
8	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
9	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

10.6 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Após assinado o Contrato, a sua inexecução total ou parcial, provocada pela licitante Contratada, dará ao SENAC/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste Edital e seus Anexos.

10.8 Rescindido o Contrato por culpa da licitante Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto dessa licitação, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, inclusive quando ao preço, devidamente corrigido.

10.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1 Fica expressamente proibida, sob pena de rescisão contratual, a subcontratação total do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1 Caso haja prorrogação contratual após o prazo constante da Cláusula Quinta, o valor do objeto do Contrato poderá, mediante acordo entre as partes, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-A ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

13.2 Todas as comunicações feitas pelo Contratante, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, para o endereço do Contratado.

13.3 Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) do Contratado deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante.

13.4 Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5 Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu o presente Convite serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todas as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
LEGISLAÇÃO E FORO.

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Natal para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5**PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, sem fornecimento de peças, no período de _____, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2016.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6

**PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS ELEVADORES

Nossa empresa _____ (*razão social da empresa*), CNPJ nº _____, sediada na _____ (*endereço completo*), declara que conhece e aceita integralmente os termos do presente certame, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta através do seu Responsável Técnico, Sr(a). _____, que visitou e vistoriou tecnicamente os equipamentos nas Unidades do Senac, nos endereços localizados no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016, para verificar as características e condições dos elevadores, estando ciente das condições de execução dos serviços.

Também declaramos que a proposta de preço foi elaborada após essa visita e análise criteriosa de toda a documentação, resultando em um preço justo, condizente e suficiente para a plena execução do objeto dessa licitação de acordo com o estabelecido no Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
(Nome, carimbo e qualificação do declarante da empresa)

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DOCUMENTO 7

PROCESSO Nº 084/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SENAC/RNMODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE
(PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, embora não tenha visitado os equipamentos nas unidades do SENAC-AR/RN onde serão executados os serviços objeto do Certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto desta licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato, bem como declaro que não farei quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o SENAC/RN.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome do Representante da Empresa
Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.